



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de maquinário tipo escavadeira hidráulica de esteira, nova, de primeiro uso, para atender as obras do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As especificações aqui descritas visam fornecer subsídios a elaboração das propostas pelos participantes, bem como estabelecer as características técnicas mínimas dos maquinários a serem adquiridos, devendo ser observadas as normas técnicas vigentes aplicáveis à presente aquisição;
- 1.5. A aquisição será em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD
01	1105782	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 33TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA 1,5m³, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 6.500mm, ALCANCE MÍNIMO DE ESCAVAÇÃO SO NÍVEL DO SOLO 10.000mm, VELOCIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO 3km/h, VELOCIDADE MÍNIMA DE OSCILAÇÃO 8,5 rpm MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 260HP	UN	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.2. Em complemento cito ainda que a MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR está provendo ao Estado um Parque, utilizando-se do conceito de multieventos e multiusos, de forma a atender o pequeno, médio, grande e megaevento, tornando-se um Parque de referência de negócios e diversões único no país.

Explicando de uma forma breve, o projeto denominado PARQUE NOVO MATO GROSSO, está sendo criado para oportunizar uma estrutura de lazer e esportes de grande porte no Estado de Mato Grosso, contando com área de shows, eventos, autódromo, parque da família, parque infantil, serviços policiais e outros, colocando Mato Grosso no circuito de grandes eventos, nacionais e internacionais, agregando assim oportunidades únicas de expansão de várias áreas comerciais e de serviços, além de projetar ainda mais o estado como polo cultural nacional.

A área contará com acessos pavimentados, escritório administrativo, estacionamentos, áreas de restaurantes, iluminação, autódromos, dentre outras. Desta forma, para melhor utilização e aproveitamento da área, serão executadas terraplanagens setorizadas, aberturas de vias, destocamentos de árvores, limpeza de vegetação e toda implantação dos empreendimentos, ou seja, uma obra onde máquinas pesadas são amplamente utilizadas.

Com o avançar das obras do parque, com abertura de novas frentes de trabalho e vislumbrando futuras demandas que surgirão diante da estrutura grandiosa que se pretende construir no local, mapeou-se nesse momento a necessidade de aquisição de uma máquina tipo ESCAVADEIRA, por se tratar de um equipamento fundamental para escavar e mover grandes quantidades de material, como terra, pedra e outros, remover resíduos e entulhos e demais operações de apoio. Esse tipo de máquina tem funções muito variadas e justamente pelo seu porte pode ser utilizada para diferentes espaços e objetivos.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:12:10, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:14:14 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 16:15:43.
Documento Nº: 3033404-8985 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033404-8985>



MT-PARDIC202202286



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Vale mencionar que temos atualmente trabalhando nas obras do Parque um total de três escavadeiras, que foram cedidas pela SINFRA-MT, porém, o equipamento o qual pretendemos adquirir, trará um reflexo direto na performance dos resultados, pois se destaca pela grande faixa de escavação e capacidade operacional, sendo reconhecida pela sua potência, versatilidade e eficiência, além disso esse tipo de equipamento tem como grande atrativo a otimização de tempo na execução dos serviços, tornando possível a realização de tarefas complexas com excelência e dentro do prazo previsto.

Por fim, enfatizamos que uma obra dessa magnitude, como do Parque Novo Mato Grosso, não tem como ser realizada sem o auxílio de máquinas, sendo assim a escavadeira, objeto desse Termo de Referência, será amplamente utilizada em todas as fases de construção do parque, além de futuras empreitadas à serem realizadas pela MT- PAR.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por Pregão, com fulcro no inciso I do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/2016.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Rodovia MT 251 – cerca de 11km da trincheira Engenheiro Roberto Flávio Abbott de Castro Pinto, Cuiabá-MT - de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas,

4.1.1. Em caso de impossibilidade da entrega no prazo acima estipulado, a contratante deverá ser comunicada no prazo máximo de 24(horas) que antecede a data para a entrega, com devida justificativa pela Contratada, podendo ser o novo prazo aceito ou não;

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens ou materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. Não serão aceitos bens ou materiais que se apresentarem danificados ou com especificações diferentes das exigidas neste Termo de Referência;

4.6. O produto concernente ao objeto deste Termo de Referência deve ser novo e de primeiro uso e entregues adequadamente;

4.7. Todos os itens que compõem o produto deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela MT-PAR;

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:12:10, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:14:14 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 16:15:43.
Documento Nº: 3033404-8985 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033404-8985>



MT-PARDIC202202286



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado de todos os manuais necessários tais como de operação e manutenção, catálogo de peças, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.1.2. O equipamento deve atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO nº 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011,

6.1.2. Efetuar entrega técnica que será realizada no local definido para entrega, a qual deverá ocorrer no período de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento com a participação de técnicos da contratante que irá receber o equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:12:10, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:14:14 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 16:15:43.
Documento Nº: 3033404-8985 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033404-8985>



MT-PARDIC202202286



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens ou materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 8.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento definitivo dos bens ou materiais.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 9.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:12:10, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:14:14 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 16:15:43.
Documento Nº: 3033404-8985 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033404-8985>



MT-PARDIC20202286



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 9.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 9.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.10.5. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU MATERIAIS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:12:10, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:14:14 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 16:15:43.
Documento Nº: 3033404-8985 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033404-8985>



MT.PARDIC202202286



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 11.12. O serviço de assistência técnica a ser prestado pelo fabricante deverá ser ofertado por centros de manutenção autorizados localizados no Estado de Mato Grosso, de preferência na região metropolitana de Cuiabá, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;
- 11.13. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento à área indicada no item 4.1 para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Cuiabá impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido;
- 11.14. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado, sub pena de aplicação de multa diária nos termos do item 12;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:12:10, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:14:14 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 16:15:43.
Documento Nº: 3033404-8985 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033404-8985>



MT-PARDI/C202202286



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 12.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;
- 12.1.3. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.
- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;

12.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:12:10, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:14:14 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 16:15:43.
Documento Nº: 3033404-8985 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033404-8985>



MT-PARDIC202202286



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 13.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 13.3.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 13.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 13.3.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 13.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.
- 13.4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens ou materiais;
- 13.5. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço;
- 13.6. O modo de disputa é aberto;
- 13.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;
- 13.8. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

14. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 14.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 196/396

PAOE: 1202

Natureza e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:12:10, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:14:14 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 16:15:43.
Documento Nº: 3033404-8985 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033404-8985>



MT-PARDIC202202286



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

1. DOS CASOS OMISSOS

- 1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

ELABORADO POR:

Em 06/07/2022

MÔNICA COSTA CAMPOS CORRÊA

Assessora Especial – Núcleo Projetos

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:12:10, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 16:14:14 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 16:15:43.
Documento Nº: 3033404-8985 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033404-8985>



MTPARDIC202202286

SIGA